



**ESCLARECIMENTO Nº 003**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 076/2019**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, PADRÃO FEBRABAN/DENATRAN - SEGMENTO 07.**

Em atenção ao pedido de esclarecimento da **Caixa Econômica Federal**:

- 1) O Edital apresenta disposições conflitantes quanto ao prazo de guarda dos documentos físicos. O item 3.2, XI, b (TR) – prevê 180 dias e a Cláusula Nona, Parágrafo, Parágrafo Único da minuta determina 90 dias.
- 2) Cláusula 2.1 do Edital, 1 do TR prevê recebimento em guichês, nas agências, e não há previsão de tarifa para este canal. Deverá constar na minuta a relação dos canais contratados.

A presidente da Comissão Permanente de Licitações esclarece:

- 1) **Altera-se a CLÁUSULA NONA - Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 180 (cento e oitenta) dias após a data da arrecadação.**
- 2) **Altera-se o objeto desta Chamada Pública é o credenciamento de instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de arrecadação de multas de trânsito devidas à municipalidade, sem exclusividade, por meio de documento próprio de arrecadação, com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7, nos meios eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme portaria DENATRAN nº 95, de 28.07.2015 alterada pela Portaria nº 242, de 03.12.2015.**

Tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação da proposta, a data e horário da chamada pública não será alterada.

Angatuba, 03 de dezembro de 2019.

**Melisse Fátima Ramos**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**